



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

OPC/CIVIL
02
J

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DISPENSA N° DV00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Lagoa
Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB
CEP: 58835-000 - Tel.: (83) 34391000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 03
CPLICML

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação: Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal. Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido. Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada possibilita a



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 04
8

melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades. Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população. Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



Câmara Municipal de Lagoa-PB

CNPJ: 24.510.612/0001-92 Telefone: (83) 3456-7890 Departamento: Cotações de Preços

Relatório de Cotação: SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Pesquisa realizada entre 27/03/2025 12:48:12 e 27/03/2025 12:53:41

Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)

CPL/CML
FLS: OS
Z

Observações Gerais: SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VIDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	10	R\$ 2.987,17 (un)	-	R\$ 2.987,17	100%	R\$ 29.871,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IJUI / 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO			90738196000109-1-001291/2024	12/12/2024	R\$ 2.400,00
2	ITUIUTABA - CAMARA MUNICIPAL			20669834000100-1-000020/2024	24/10/2024	R\$ 2.500,00
3	04.565.735/0001-13 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia			NºPregão:900272024 UASG:070024	13/08/2024	R\$ 3.050,00
Valor Unitário						R\$ 2.650,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal Dom Pedrito	300008	07/05/2024	R\$ 3.998,69
Valor Unitário				R\$ 3.998,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.775,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.987,17

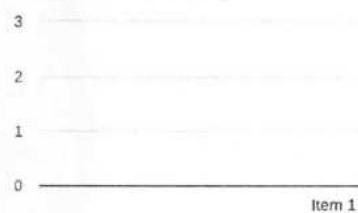
Valor Global: R\$ 29.871,70



Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)
Código Validação: loRLArWsqeblQm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNedGaiCMorJwqHU8nPum6WA%3d%63d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqeblQm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNedGaiCMorJwqHU8nPum6WA%253d%625d
3d

Valor do item em relação ao total

● 1) CAPTAÇÃO E...

**Quantidade de preços por item**

CPL/CML
FLS: 06
P

Detalhamento dos Itens**Item 1: CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VIDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

Preço Estimado: R\$ 2.987,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 2.987,17 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 2.987,17

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VIDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.400,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MUNICIPIO DE IJUI / 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**Data:** 12/12/2024 14:41**Objeto:** Contratacao de empresa para realizacao de servicos de publicidade e propaganda design grafico captacao e edicao de videos para execucao de projeto vinculado ao recurso da Lei Federal n 14.399 2022 PNAB**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** Captacao edicao e finalizacao de 20 videos em formato PIP Picture in Picture para incluir interprete de libras nas pecas principais - Captacao edicao e finalizacao de 20 videos em formato PIP Picture in Picture para incluir interprete de libras nas pecas principais**Identificação:** 90738196000109-1-001291/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 10/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** RS**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

19.456.503/0001-02 RICARDO FONTELLA SANTIAGO

R\$ 2.400,00

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

'

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)

Código Validação: loRLArWsgeb1Qm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsgeb1Qm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%253d%2525>

2/7

Órgão: ITUIUTABA - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: [Publicenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FILMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO C/ DRONE DA ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR, NA REFERIDA ÁREA DESTINADA AO PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA CRIADA PELA LEI 4.818/21

Descrição: CAPTACAO DE VIDEOS EM FORMATO FULL HD COM DRONE DE NO MINIMO 40 SEGUNDOS - CAPTACAO DE VIDEOS EM FORMATO FULL HD COM DRONE DE NO MINIMO 40 SEGUNDOS

Data: 24/10/2024 14:36

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 20669834000100-1-000020/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CPL/CML

FLS: 07

Quantidade: 15

Unidade: SE

UF: MG

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor
27.216.207/0001-54 RENATO ALESSANDRE MARQUES DUTRA 05907202602
VENCEDOR

R\$ 2.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.565.735/0001-13

Data: 13/08/2024 08:00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tribunal Superior Eleitoral

SRP: SIM

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Identificação: N°Pregão:900272024 / UASG:070024

Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual contratação de serviços de filmagens, transmissão, produção e edição de vídeos e locação/installação de painéis de LED, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos integrantes.

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 09:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Gravação - degravação - imagem / som / dados - Serviço de captação de imagens, sons, gravação e finalização dos vídeos sem cortes, sem edição, dos trabalhos de sorteio das urnas eletrônicas que serão auditadas, com transmissão ao vivo no canal oficial do TRE-RO no YouTube. Data de realização dos serviços: Sábado, dia 05/10/2024, de 7h às 12h, 1º turno das Eleições 2024. Sábado, dia 26/10/2024, de 8h às 12h, 2º turno das Eleições 2024, se houver

CatSer: 13749 - Gravação - Degravação - Imagem / Som / Dados

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 09:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.320.928/0001-89 COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA

R\$ 890,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: RO **Cidade:** Porto Velho **Endereço:** RUA JOSE CAMACHO, 1124

Telefone:
(11) 5542-2033

Email:
companhiadeengenharia@gmail.com

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA

R\$ 900,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: RN **Cidade:** Mossoró **Endereço:** RUA LUIZ PEREIRA, 61

Telefone:
(84) 9651-8113

Email:
exploratapro@gmail.com



Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)

Código Validação: loRLArWsgeb1Qm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%63d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsgeb1Qm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS 950,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R DOS TIMBIRAS, 1925	Nome de Contato: Vanessa	Telefone: (31) 3586-5777	Email: vanessa.teixeira@mitrax.com.br
07.494.365/0001-69	HR SOLUCOES E SERVICOS LTDA				RS 990,00
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: AREA RODOVIA ANEL VIARIO, 9301		Telefone: (69) 3421-6646	Email: administrativo@hrdigital.com
29.848.725/0001-16	MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA				RS 1.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					
25.986.208/0001-52	AGENCIA PREMIUM SERVICOS DIGITAIS LTDA				RS 2.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: AV CLOVIS ARRAES, 1323		Telefone: (69) 9254-2641/ (69) 9275-4564	Email: sejapremiumro@gmail.com
45.155.130/0001-31	45.155.130 AIRTON CAMPOS BAPTISTA				RS 3.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					
18.656.311/0001-79	DJD SERVICOS DE PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA				RS 4.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA				RS 9.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23		Telefone: (34) 3317-8500	Email: rmonteiro@netsite.com.br

CPL/CML
FLS: 08
SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.229.961/0001-01	DANILO PEREIRA COELHO	RS 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: RUA ENGENHEIRO ADHEMAR FONTES, 183 Telefone: (71) 8508-4615 Email: contato@ssatransmissoes.com		
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	RS 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: ALAMEDA SANTOS, 200 Nome de Contato: Mario Telefone: (11) 3141-1849 Email: mario@heleventos.com.br		
45.036.979/0001-96	RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	RS 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: Câmara Municipal Dom Pedrito		
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Serviço de Transmissão online com captação de áudio, vídeo e imagem das Sessões Legislativas. A transmissão das sessões deverá acontecer no YouTube oficial da Câmara de Vereadores. A empresa fica responsável...		
Descrição: Contratação de Empresa para realização de Serviço de Transmissão online com captação de áudio, vídeo e imagem das Sessões Legislativas. A transmissão das sessões deverá acontecer no YouTube oficial da Câmara de Vereadores. A empresa fica responsável por g - Contratação de Empresa para realização de Serviço de Transmissão online com captação de áudio, vídeo e imagem das Sessões Legislativas. A transmissão das sessões deverá acontecer no YouTube oficial da Câmara de Vereadores. A empresa fica responsável por garantir a qualidade de áudio e vídeo, utilizando 4 câmeras móveis, mesa de corte de vídeo para seleção das imagens, iluminação branca, assim como garantir infraestrutura de áudio (cabos, mesa de som) para captação pela empresa responsável pelo som e entrada P10 para conexão da transmissão via rádio. A empresa também é responsável por contratar o serviço de internet para garantir a qualidade de transmissão e disponibilizar todo recurso humano para prestação deste serviço. As Sessões Legislativas Comemorativas ocorrerão fora do prédio da Câmara de Vereadores .		
Data: 07/05/2024 10:57		
Modalidade: Dispensa		
SRP: NÃO		
Identificação: 300008		
Lote/Item: 1/1		
Ata: Link Ata		
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br		
Quantidade: 4		
Unidade: SVÇ		
UF: RS		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.547.732/0001-08	PRATES & SILVA COMUNICACAO LTDA	RS 3.998,22
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
45.169.346/0001-56 FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI Cidade: São Julião Endereço: 10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, 125 Telefone: (62) 9611-9710 Email: ptalimentossj@gmail.com		



Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)
Código Validação: loRLArWsqebtQm1WavOvmKM%62bhqqTn4%2bNedGaiCMorJwqHU8nPt(m6WA%6d%3d%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqebtQm1WavOvmKM%6252bhqqTn4%252bNedGaiCMorJwqHU8nPt\(m6WA%6253d%252d%252d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqebtQm1WavOvmKM%6252bhqqTn4%252bNedGaiCMorJwqHU8nPt(m6WA%6253d%252d%252d) 5 / 7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$ 3.999,99		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado: MA	Cidade: Pedreiras	Endereço: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84	Telefone: (99) 8217-0780	Email: marcelocabain@hotmail.com
CPL/CML FLS: <u>10</u> <u>9</u>				



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

CPL/CML

FLS:

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, instruções normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|--|--|
| 1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br | <i>Data: 27/03/2025 12:54:00</i>
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br | <i>Data: 27/03/2025 12:53:19</i>
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data: 27/03/2025 12:53:47</i>
Acessar a fonte aqui |



Relatório gerado no dia 27/03/2025 12:55:08 (IP: 167.250.142.49)

Código Validação: loRLArWsqebtQm1WavOvmKM%62bhqqTr4%2bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%63d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqebtQm1WavOvmKM%6252bhqqTr4%6252bNedGaiCMorJwqHU8nPtm6WA%253d%625>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

UFPI/CML
FLS: 12
42

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação: Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal. Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido. Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada possibilita a melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades. Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara



CPL/CML
FLS. *J3*
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população. Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDADE
DFD 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MENSAL 9 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS. *[Signature]*

Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.



CPL/CML
FLS: 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 26.884,53.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



CPL/CML
FLS: 16

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação: Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal. Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido. Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada possibilita a melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades. Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
18
FLS. P

Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população. Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0 DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE QUANTIDADE
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela	Mensal 9



CPL/CML
FLS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação: Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal. Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido. Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: *[Signature]*

uma empresa especializada possibilita a melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades.

Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população.

Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e	Mensal	9



CPL/CML
FLS: 23

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e



CPL/CML
FLS: 29
JO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.



CPL/CML
FLS: 25
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 26.884,53.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente



CPL/CML
FLS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



CPL/CML
FLS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 28
PF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: *[Signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacamaralagoapb@gmail.com

O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no auniao.pb.gov.br/doe

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CPLICML
FLS: 30
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação: Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal. Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido. Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada possibilita a melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades. Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população. Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com



CPL/CML
FLS: 31
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos	Mensal	9



CPL/CML
FLS: 33
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
- 4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



CPL/CML
FLS: 33
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CPL/CML
FLS: 34

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB *José Antônio de Oliveira*

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CPL/CML
FLS: 35
JO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CPL/CML
FLS: 36
D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,



CPL/CML
FLS: 37
90

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1.7 Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



CPL/CML
FLS: 38
GP

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 39
D

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: *[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

..."XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
FLS:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do	Mensal	9	2.987,17	26.884,53



CPL/CML
FLS: 42
G

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.



CPL/CML
FLS: 43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Valor Total

26.884,53

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.884,53.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CPL/CML
FLS: 44
J

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

Maria Almira D. Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: *95*
P

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Lagoa - PB, 27 de março de 2025.

JARLIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Tesoureiro



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 16
P

GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 17
PF

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa - PB, 28 de março de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
FLS: 48
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração da Câmara

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00008/2025 - 28/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o



CPL/CML
FLS: 49
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 28 de março de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 50
P

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00008/2025 - 28/03/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a



CPL/CML
FLS: 51
g2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 28 de março de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 52
CPL/CML
PD

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

CONTRATO N°:/....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ n° 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açuinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF n° 840.068.204-10, Carteira de Identidade n° 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



CPL/CML
FLS: 53
D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CPL/CML
FLS: 54

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos,



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML
FLS: 55
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 56

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



CPL/CML
FLS: 57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



CPL/CML
FLS: 58
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
CPF:

.....

PELO CONTRATADO

.....
CPF:

.....

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 – Valor Total: R\$ 132.251,64. Valor Total dos Arrematantes: R\$ 177.029,04. Publique-se e cumpra-se.

Várzea-PB, 1 de Abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 00006/2025

O Prefeito Constitucional DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB VEM RETIFICAR O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 00006/2025. PUBLICADO no Diário A UNIÃO dia 1º de abril de 2025 na página 50, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 18.321 no DIA 01/04/2025 NA PÁGINA N° 50 e na Página Oficial do Município. ONDE SE LÊ 25 de Março de 2025, LEIA-SE: 28 de março de 2025.

Várzea-PB, 1 de Abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

**Câmara Municipal
de Lagoa**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00008/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391000.

Lagoa - PB, 31 de março de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Câmara Municipal
de Maturéia**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00004/2025

A Câmara Municipal de Maturéia/PB, com sede na Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://cmatureia.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacao@cmatureia.pb.gov.br, até as 18:00hs do dia 07/04/2025. Maiores informações no endereço supracitado.

Maturéia/PB, 31 de Março de 2025.

JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00005/2025

A Câmara Municipal de Maturéia/PB, com sede na Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de Controle Interno, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia controle primário setorial na Câmara Municipal de Maturéia/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site [www.cmatureia.pb.gov.br](https://cmatureia.pb.gov.br/) (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacao@cmatureia.pb.gov.br até as 18:00hs do dia 07/04/2025. Maiores informações no endereço supracitado.

Maturéia/PB, 31 de Março de 2025.

JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00006/2025

A Câmara Municipal de Maturéia/PB, com sede na Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na seleção, classificação, catalogação, identificação, organização, e arquivamento de documentos gerados na Câmara Municipal de Maturéia/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site [www.cmatureia.pb.gov.br](https://cmatureia.pb.gov.br) (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacao@cmatureia.pb.gov.br até as 18:00hs do dia 07/04/2025. Maiores informações no endereço supracitado.

Maturéia/PB, 31 de Março de 2025.

JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

**Prefeitura Municipal
de Patos**

CREDECNIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

CREDECNIAMENTO N° 002/2025 - LEI N° 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento de terceiros pessoa jurídica- Microempreendedor Individual – para atender as demandas específicas da Câmara municipal de Patos, para execução das atividades técnicas, apoio administrativo, operacional, conforme especificado no edital e seus anexos, torna público que o processo acima foi revogado pela Exma. Senhora Presidente, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.

Patos - PB, 31 de março de 2025.

VALTIDE PAULINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ATOS EMPRESARIAIS

A Sra. IVANILDA SILVA, CPF de nº 395.948.584-00, torna público que requererá da SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente de Conde/PB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a regularização de uma edificação residencial unifamiliar com área total construída de 197,67m², cuja construção é situada na Qd. J-03, Lt. 14, Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, Conde/PB, CEP 58.322-000.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO TRIANGULO
CNPJ Nº 08.876.310/0001-86 NIRE Nº 2530000194-1

EDITAL (AGOE - 14 DE ABRIL DE 2025)

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO TRIANGULO, para a reunião da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 8 horas do dia 14 de abril de 2025, na Rua Fenelon Bonavides, nº 51, Burro Brasiliu, Patos/PB, CEP 58.700-340, em razão da impossibilidade de realização na sede social da empresa, para tratar dos seguintes assuntos: 1º) Análise e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras dos exercícios de 2024; 2º) Análise e aprovação do relatório da administração; 3º) Resgate das ações do FINOR junto ao BNB; 4º) Discussão sobre a situação da Companhia e possibilidade de liquidação; 5º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Patos, 31 de março de 2025.

IZABEL WANDERLEY GAYOSO
DIRETORA-PRESIDENTE

SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

DA SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente edital, a SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA (doravante "Sociedade"), inscrita no CNPJ sob n. 09.297.961/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200011732, em 12.07.1979, ora representada conforme seu contrato social pelos sócios administradores Sr. JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO e Sra. MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA, convoca todos os demais sócios da Sociedade para se reunirem presencialmente em assembleia que ocorrerá no dia 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no auditório do Hotel Vô Ita, localizado na Rua Gastão Medeiros Forte, n. 1536, Jardim Bela Vista, CEP 58808-270, Sousa - PB.

A assembleia terá início às 9:00 (nove horas), em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, ou as 9:30 (nove e meia horas), em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

As matérias da ordem do dia da assembleia são as seguintes:

(a) Analisar e deliberar sobre as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

Para deliberarem sobre as matérias que compõem a ordem do dia, os sócios da Sociedade poderão comparecer e votar pessoalmente ou por representante constituído conforme artigo 1.074, §1º, da Lei n. 10.406/02.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

(sócio-administrador)

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA

(sócio-administradora)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 01/04/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974

22 de Dezembro de 1961



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

CPL/CML

FLS:

60
J

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391000.

Lagoa - PB, 31 de março de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA –
Agente de Contratação

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 02/04/2025

CPL/CML
FLS: 61
J

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/04/2025 23:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 24510612000192-1-000011/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.884,53

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Aviso de Contratacao Direta	02/04/2025	Aviso de Contrataç. Direta
Termo de Referencia	02/04/2025	Termo de Referênc.

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CPL/CML
FLS: 



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

PORTARIA Nº 0010/2025

CPL/CML
FLS: 63

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora **JANAÍNA MARA DA COSTA**, para responder pela função de Agente de Contratação CPL.

Art. 2º - DESIGNAR Equipe de Apoio da CPL, composta pelos servidores: **DIEGO RICCELLY DE ALMEIDA SOUSA**, e **JAELISSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa - PB, em 03 de janeiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa

Elena Cristina da Silva Costa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/01/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



PORTEIRA N° 10/2025

Lagoa – PB, 03 de janeiro a de 2025.

CPL/CML

FLS:

69
GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, o Sra. ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa a Sra. **JANAÍNA MARA DA COSTA**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na **modalidade pregão**, o agente designado pela Prefeita será referenciado como “**Pregoeiro**”.

Art. 2º - Designar, a Sra.: **RICCELLY DE ALMEIDA SOUSA e JAELISSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa – PB, em 03 de janeiro de 2025

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara de lagoa-PB



PROPOSTA COMERCIAL

CPL/CML
FLS: 65
9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB

DADOS DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: YOURTAG MARKETING DIGITAL

RAZÃO SOCIAL: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU | **CNPJ:** 29.498.635-0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146

TELEFONE/CELULAR: (16) 98826-7326 | **EMAIL:** CONTATO@YOURTAG.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:

HÉLDER CAMPOS LINDAU, CASADO, CPF: 067.553.166-79, RG 63437694, ENDEREÇO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146, GERENTE DE MARKETING

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260, AGÊNCIA: 0001 C/C: 68944968-5

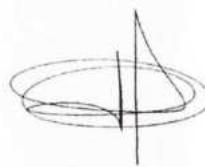
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor de referência por mês / unitário.	Valor Global
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

	<p>câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real; Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados; Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato.</p> <p>Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa.</p> <p>Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.</p>	
--	---	--

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Ribeirão Preto, 03 de abril 2025.



Hélder Campos Lindau
Gerente de Marketing
RG: 63437694-9 | CPF: 067.553.166-79



Documento assinado digitalmente
HELEDER CAMPOS LINDAU
Data: 03/04/2025 08:06:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
HELDER CAMPOS LINDAU

CPF
067.553.166-79

CPL/CML
FLS: *[Assinatura]*

CNPJ
29.498.635/0001-42

Data de Abertura
22/01/2018

Nome Empresarial
29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/01/2018

Endereço Comercial

CEP 14035-146	Logradouro RUA JOSE RUFINO PEREIRA	Número 340
Bairro JARDIM SAN MARCO	Município RIBEIRAO PRETO	UF SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2023	-
1º período	22/01/2018	31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias
Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL/CML
FLS: 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CPL/CML
FLS: 69
GD

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.498.635/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE RUFINO PEREIRA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.035-146	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN MARCO	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF/ SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YOURTAG.COM.BR		TELEFONE (16) 4042-0180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EPR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 10:43:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CML
FLS: 70
SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU
CNPJ: 29.498.635/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:45 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **70BD.92E7.CBEB.D71D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

CPL/CML
FLS: *[Signature]*

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 29.498.635

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65965555

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/03/2025 14:39:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidos.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

CPL/CML
FLS: JZ
JG

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ/CPF: 29.498.635/0001-42

Inscrição Municipal: 20047783

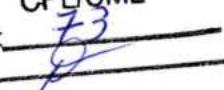
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:11h do dia 03/01/2025 - Código de controle: 3698454

[Voltar](#)[Imprimir](#)CPL/CML
FLS:


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.498.635/0001-42**Razão****Social:** HELDER CAMPOS LINDAU 06755316679**Endereço:** RUA ODILA ROSA DA SILVA VIANNA 845 SALA 2 / BONFIM PAULISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025**Certificação Número:** 2025030704145549604534

Informação obtida em 17/03/2025 14:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CPL/CML
FLS: 74
PF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.498.635/0001-42

Certidão nº: 173023/2025

Expedição: 03/01/2025, às 09:58:58

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.498.635/0001-42**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS: 75
75
CPL/CML

CERTIDÃO Nº: 24078

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085238632



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL/CML
FLS: 76

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a empresa **HELDER CAMPOS LINDAU**, inscrita no CNPJ 29.498.635/0001-42 possui comprovada capacidade técnica para a execução de serviços nas áreas de **PUBLICIDADE, MARKETING e COMUNICAÇÃO**, conforme detalhado a seguir:

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas:

- Prestação de serviços auxiliares e instrumentais, incluindo clipping, auditoria de imagem, media training, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, e ações de relacionamento em ambientes digitais.
- Planejamento e realização de entrevistas coletivas.

Produção de Conteúdo e Revisão:

- Elaboração de conteúdo para revistas, incluindo planejamento de títulos e produção de textos.
- Revisão de revistas com verificação da lógica, clareza, fluxo de leitura, concordância, digitação e ortografia dos textos, além de sugestões de legendas.

Design e Diagramação de Revistas:

- Seleção e tratamento de material fotográfico, criação de elementos gráficos e aplicação da identidade visual.
- Diagramação de informações textuais e visuais, com organização moderna e atraente para leitura prática.

Plano de Marketing:

- Desenvolvimento de plano de marketing incluindo planejamento, análise de ambiente, definição de público-alvo, posicionamento de mercado, marca, objetivos, metas e estratégias de marketing.
- Criação de identidade visual, logotipo e manual de identidade visual.

Publicidade e Propaganda:

- Desenvolvimento de conceito de campanhas, criação de frases-chave, imagens conceito, elementos gráficos e definição de paleta de cores.
- Elaboração de layouts para materiais impressos como cartazes e panfletos, com adequações necessárias.

Gerenciamento de Redes Sociais:

- Gestão de páginas no Facebook e Instagram, produção de conteúdo, gestão de propostas, campanhas de anúncios, edição de vídeos e desenvolvimento de artes personalizadas.
- Impulsionamento de publicações para engajamento e ampliação de alcance.

Transmissões ao Vivo:

- Suporte técnico operacional para realização de transmissões ao vivo, incluindo assessoria a palestrantes e moderadores.

Este documento atesta a capacidade técnica da empresa em prestar serviços de alta qualidade nas áreas mencionadas, assegurando sua competência e experiência no mercado, com atuação comprovada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024.

Charles Aparecido Lima dos Santos
Secretário Municipal de Administração Geral

Ismael Silva Cândido
Prefeito

Disciplinas	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Economia e Mercados	36	100	9,5	Aprovado	Marcelo Henrique Consoli	Mestrado
Estratégia Executiva	36	100	10	Aprovado	Jair M. Casquel Jr	Mestrado
Gerenciamento de Projetos	36	100	10	Aprovado	Marcus Vinicius Costa de Melo e Silva	Especialista
Gestão de Mercados e Estratégias de Marketing	36	97	7,5	Aprovado	Marcus Vinicius Costa de Melo e Silva	Especialista
Gestão de Pessoas	36	100	9	Aprovado	Camila Toledo Corlatti Bertoldi	Mestrado
Gestão Estratégica da Informação	36	100	8	Aprovado	Luís Gustavo Giovanetti Franco	Especialista
Gestão Estratégica de Custos e Formação de Preços	36	100	8,5	Aprovado	Jair M. Casquel	Mestrado
Gestão Financeira	36	100	8,5	Aprovado	Leonardo Vieira	Especialista
Gestão por Processos e Qualidade	36	97	8,5	Aprovado	André Luiz Corrêa	Especialista
Metodologia da Pesquisa Científica	36	100	10	Aprovado	Maria Beatriz Bressan	Mestrado

Carga horária total: 360

Trabalho de Conclusão do Curso	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Monografia	40	100	9	Aprovado	Jair Manoel Casquel Junior	Mestrado

Médias das Disciplinas:	9
Trabalho de Conclusão do Curso:	9

9 $\frac{(\text{Média das Disciplinas} + \text{Trabalho de Conclusão do Curso})}{2}$

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria número 4.069/05

Título de Trabalho de Conclusão do Curso: Os Conflitos das Gerações no Ambiente Organizacional: a nova realidade do mercado de trabalho, as diferentes gerações de profissionais trabalhando juntos, gerando vantagens e conflitos.

Sistema de Avaliação

Nota: 0(zero) a 10(dez)

Nota mínima por disciplina: 7(sete)

Frequencia mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº 37

LIVRO 01 FLS 04 EM 17/07/13

mauricio lira

SECRETÁRIO(A) GERAL

FLS
CPL/CML



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

CPL/CML

FLS:

79

Fale Conosco: certidores.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ/CPF: 29.498.635/0001-42 **Data Abertura:**

Inscrição Municipal: 20047783

Endereço: RUA VICTORIO LAGO Nº 230

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: HELDER CAMPOS LINDAU

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:32h do dia 03/01/2025 - Código de controle: 3698479

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 12:14:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU**
CNPJ: **29.498.635/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CPL/CML

FLS

81



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

THEORY AND PRACTICE IN EDUCATION

2617923761

2 e 3 FIGURA E NOME DO HELEDER CAMPOS LINDAU		*HABILITAÇÃO 11/01/2005	
 <p>3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/04/1984, ITAÚ DE MINAS, MG</p> <p>4a DATA EMISSÃO 30/05/2023</p> <p>4b VENCIMENTO 29/05/2033</p> <p>4c ACC</p> <p>4d DOC IDENTITÁRIO / CRLV / FERROVIÁRIO / IPE 63437694 SSP SP</p> <p>4e CPF 067.553.166-79</p> <p>4f N° REGISTRO 03481094409</p> <p>4g CAT HAB B</p> <p>4h NACIONALIDADE BRASILEIRO</p> <p>5 LÍCIA JOAO BATISTA CAMPOS</p> <p>6 LÍCIA LUCINDA GLORIA OLIVEIRA CAMPOS</p> <p>7 ASSINATURA DO PORTADOR</p>			
9	10	11	12
A			
AT			
B			
C			
CF			
13 OBSERVAÇÕES			
<p style="text-align: right;">ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p style="text-align: right;">DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</p> <p style="text-align: right;">0848458226</p> <p style="text-align: right;">SP012817966</p>			
LOCAL RIBEIRÃO PRETO, SP			

2617923761

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sempur.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrename / Nome antigo e Sobrename / Nomes e Apelidos - Primeira / Hashikeye / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de nascimento / Date of Birth DDMMYY / Número / Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DDMMYY / Fecha da Emissão - 4c. Data de Validade / Expiration Date DDMMYY / Validity / - ACC - 4c. Documento Identidade / Cédula / Identity Document / Driving Academy / Documento de Identificação - Autodrácula / Escolinha - 4f. CEP - 5. Número de registo de CNH / Driver License Number / Número de Prémio de Condução - 5. Categoria de Veículos ou Carrinhos de Motocicleta / Driver License Class / Categoria de Veículos de Condução / Nacionalidade / Nacionalidade

I<BRA034830944<094<<<<<<<<
8406170M3305290BRA<<<<<<<<<0
HELDER<<CAMPOS<<LINDAU<<<<<<



ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING

A Escola Superior de Propaganda e Marketing confere o presente certificado a

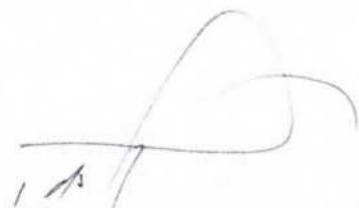
Hélder Campos Lindau

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, **MBA em Marketing**,
com carga horária total de 540 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

Aluno


Tatiana Ramos Pereira de Souza
Secretária Acadêmica


Prof. Dr. Tatsuo Iwata Neto
Diretor Nacional de Pós-Graduação e Educação Continuada

FLS: 2022
CPL/CML

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018

Registrado sob nº 000000000003565 em 12 de abril de 2023.

Área de Conhecimento do Curso: Negócios, administração e direito.

Credenciamento da ESPM: Decreto Federal de 12 de setembro de 1995 – DOU de 13/09/1995.

Recredenciamento da ESPM Institucional: Portaria No. 1.518, de 22 de dezembro de 2016 - DOU de 26/12/2016.

Recredenciamento da ESPM para oferta EAD: Portaria Nº 431, de 29 de abril de 2015 - DOU de 30/04/2015.

FLS: *[Signature]*
CPUCM

02657

Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

Certificamos que **Hélder Oliveira Campos**, portador(a) do RG. MG9246134
e CPF. 06755316679, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
MBA em Gestão Estratégica de Negócios

na área de Administração de Empresas, aprovado pela Resolução nº 002/CONEPE/2010, bem
como nos termos da Resolução nº 002/CONSU/2010 e pela Resolução nº 01/07 do CNE,
realizado no período compreendido entre 01 de abril de 2010 e 31 de março de 2011 com a carga
horária de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande, 19 de agosto de 2013.


Prof. Dra Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Hélder Oliveira Campos
Acadêmico(a)

FLS
CPLUCM


PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS

EMPRESA PROPONENTE: 49475558000112

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa - PB

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados em captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa - Paraíba, garantindo qualidade superior na gravação, segurança na armazenagem e facilidade de acesso aos registros audiovisuais. O serviço será realizado com equipamentos profissionais, assegurando transparência e acessibilidade ao material produzido.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente compromete-se a executar os seguintes serviços:

2.1 CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO

- Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
- Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio;
- Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real.

2.2 PÓS-PRODUÇÃO E TRATAMENTO DO MATERIAL

- Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição;
- Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo;
- Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal.

2.3 ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

- Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem;
- Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional;
- Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados.

2.4 SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO

- Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais;
- Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato.

3. DIFERENCIAIS DA PROPOSTA

- **Compromisso com a qualidade:** Utilização de equipamentos de alto padrão, garantindo captação profissional;
- **Segurança e acessibilidade:** Arquivos armazenados em ambiente seguro;
- **Profissionalismo e experiência:** Equipe altamente capacitada para garantir a execução eficiente do serviço;
- **Transparência e responsabilidade:** Atendimento às exigências da Câmara Municipal, assegurando conformidade com normativas e padrões de qualidade.

4. INVESTIMENTO

O valor do serviço será fixo por mês no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme contrato firmado entre as partes, garantindo previsibilidade orçamentária e estabilidade na prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços estará sujeita à agenda da Câmara Municipal e ao planejamento das sessões;
- O material captado e armazenado será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal;
- A empresa se compromete a garantir a confidencialidade e segurança das informações tratadas;
- O presente serviço será prestado em conformidade com as normativas vigentes e melhores práticas do setor.

CPL/CML
FLS: 90
J

Aguardamos o retorno para formalização do contrato e início dos trabalhos.

Atenciosamente,
Creative Soul
Éder Pereira
83996270232

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS

EMPRESA PROPONENTE: 49475558000112

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa - PB

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados em captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa - Paraíba, garantindo qualidade superior na gravação, segurança na armazenagem e facilidade de acesso aos registros audiovisuais. O serviço será realizado com equipamentos profissionais,

assegurando transparência e acessibilidade ao material produzido.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente compromete-se a executar os seguintes serviços:

2.1 CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO

- Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
- Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio;
- Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real.

2.2 PÓS-PRODUÇÃO E TRATAMENTO DO MATERIAL

- Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição;
- Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo;
- Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal.

2.3 ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

- Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem;
- Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional;
- Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados.

2.4 SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO

- Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais;
- Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato.

3. DIFERENCIAIS DA PROPOSTA

- **Compromisso com a qualidade:** Utilização de equipamentos de alto padrão, garantindo captação profissional;
- **Segurança e acessibilidade:** Arquivos armazenados em ambiente seguro;
- **Profissionalismo e experiência:** Equipe altamente capacitada para garantir a execução eficiente do serviço;
- **Transparência e responsabilidade:** Atendimento às exigências da Câmara Municipal, assegurando conformidade com normativas e padrões de qualidade.

CPL/CML
FLS: 99

4. INVESTIMENTO

O valor do serviço será fixo por mês no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme contrato firmado entre as partes, garantindo previsibilidade orçamentária e estabilidade na prestação dos serviços.

CÓDIGO	PREÇO/M	UNIDADE
1	R\$ 2500,00	9

5. CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços estará sujeita à agenda da Câmara Municipal e ao planejamento das sessões;
- O material captado e armazenado será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal;
- A empresa se compromete a garantir a confidencialidade e segurança das informações tratadas;
- O presente serviço será prestado em conformidade com as normativas vigentes e melhores práticas do setor.

CPL/CML

FLS:

*96
P*

ASSINATURA DO PROPONENTE



Documento assinado digitalmente
EDER AQUILA DE MELO PEREIRA
Data: 04/04/2025 02:31:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ÉDER ÁQUILA DE MELO PEREIRA

49.475.558/0001-12

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

CPF

134.516.784-97

FLS:

CPLICML

97

P

CNPJ

49.475.558/0001-12

Data de Abertura

06/02/2023

Nome Empresarial

49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Capital Social

7.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/02/2023

Endereço Comercial

CEP
58830-000

Logradouro
RUA SEBASTIAO MERCEZ DE OLIVEIRA

Número
S/N

Bairro
CENTRO

Município
JERICO

UF
PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
06/02/2023

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

FLS:

98

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

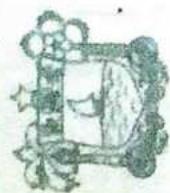
CPL/CML

FLS:

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

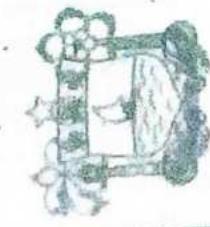


Eduardo Águila de Melo Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Eduardo Aquila de Melo Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPL/CML
FLS: 100
PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

003.825.990

DATA DE

EXPEDIÇÃO

09/05/2017

NOME

EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

FILIAÇÃO

ENEAS PEREIRA DA SILVA
HURDES FERREIRA DE MELO PEREIRA

NATURALIDADE

BREJO DOS SANTOS PB

DATA DE NASCIMENTO

03/03/2003

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A-8 F-272 RG-7159
BREJO DOS SANTOS PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

1a. VIA

Josephas Ferreira do N. Júnior

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR

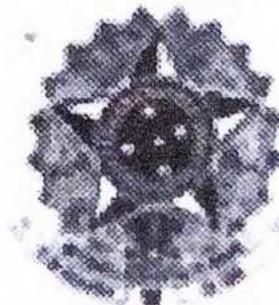
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS: *[Signature]*
CPLICMCL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
134.516.784-97

Nome

EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Nascimento
03/03/2003

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FLS.
CPLICMCL
10/06/2010

**CÓDIGO DE CONTROLE
0BA2.1B24.2471:48C0**

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:31:48 do dia 06/10/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

FLS: 103
CPLICML

CPL/CML
FLS: 104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA
CNPJ: 49.475.558/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:43 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **B936.6397.0DC7.8B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL/CML

FLS:

*105
GP*

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BF09.4096.9589.E281**

Emitida no dia 14/03/2025 às 13:43:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.475.558/0001-12**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CPL/CML
FLS: 106
P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 14/03/2025

Hora: 12:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000071

Nº de Controle de
Autenticação

MjAxMTky

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 49475558000112 - **Inscrição Municipal:** 04897/2023

Razão Social: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Endereço: R SEBASTIAO MERCEZ DE OLIVEIRA

Número: S/N

Bairro: CENTRO - **Cidade:** JERICÓ - PB - **Cep:** 58830-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

CPL/CML
LS: 107
JP

Voltar

Imprimir

CPL/CML
FLS: 108



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.475.558/0001-12

Razão Social: ELDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Endereço: R SEBASTIAO M DE OLIVEIRA SN / CENTRO / JERICO / PB / 58830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

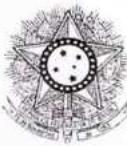
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902246047870441

Informação obtida em 14/03/2025 13:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CPL/CML
Página 109
FLS: *[Signature]*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.475.558/0001-12

Certidão nº: 15118643/2025

Expedição: 14/03/2025, às 13:00:41

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.475.558/0001-12**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

CPL/CML

FLS:

DILIGÊNCIA

2 mensagens

Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>
Para: suportecreativeclinic@gmail.com

7 de abril de 2025 às 14:36

Boa tarde, prezados, a empresa EDER AQUILA DE MELO PEREIRA CNPJ: 49.475.558/0001-12, ofertou a menor proposta para o item 1 da dispensa 008/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, desta forma solicitamos diligências nos itens:

1.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Aguardamos as referidas documentações no prazo de 24 horas.

Lição Câmara Municipal de Lagoa.

Creative Clinics <suportecreativeclinic@gmail.com>
Para: Lição Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

8 de abril de 2025 às 00:16

Como mencionei no whatsapp, e enviei o audio do responsável pelo setor de licitações de Jericó... a cidade não emite esse tipo de inscrição municipal..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Atestado Eder027.pdf
422K

FALENCIA EDER.pdf
27K

Certificado CNPJ.pdf
153K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL/CML

FLS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.475.558/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SEBASTIAO MERCEZ DE OLIVEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JERICÓ

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDERAQUILA6@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9627-0232

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 00:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CPL/CML
FLS:



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 49.475.558/0001-12

Razão Social: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Nome Fantasia: EDER AQUILA DE MELO PEREIRA

Certidão emitida às 15:52 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: q5hl.VzxW. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CPL/CML
FLS: 3

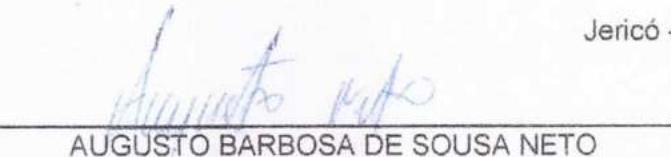
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, DECLARA Para os devidos fins e a quem mais interessar que a empresa EDER AQUILA DE MELO PEREIRA. 49.475.558/0001-12 prestou serviços especializados na transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal pelos canais do You Tube, Facebook e Instagram, administração do canal do You Tube e das redes sociais da Câmara Municipal e também retorno e edições de vídeos, artes e propagandas, de acordo com Contrato nº 00013-2023. Executando os serviços satisfatoriamente em tempo hábil e de acordo com as demandas apresentadas durante todo o período contratado.

Em face da verdade, subscrevo-me geral e ampla e total conformidade com o atestado acima.

Jericó - PB, 04 de Abril de 2025.



AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente



CPLICML
FLS: 114
GL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

Lagoa - PB, 08 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para a captação e disponibilização de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB é de extrema importância para o atendimento das demandas institucionais, assegurando a transparência das atividades parlamentares e proporcionando aos cidadãos o acesso às discussões e decisões realizadas durante as sessões. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação:

- Transparência e Acesso Público: A disponibilização de vídeos das sessões legislativas tem como objetivo principal garantir maior transparência nas ações da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os trabalhos dos seus representantes. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- Atendimento às Normas Legais e Regulatórias: A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem garantir a disponibilização de informações e documentos de interesse público, de forma acessível e em tempo oportuno. A gravação e disponibilização dos vídeos das sessões legislativas atende a essa exigência legal, facilitando o acesso da população a informações detalhadas sobre o trabalho da Câmara Municipal.
- Capacidade Técnica e Equipamentos Adequados: A captação e disponibilização de vídeos requerem equipamentos de alta qualidade e uma equipe técnica especializada para garantir que o conteúdo seja registrado com clareza e qualidade, bem como para que a transmissão ao vivo ou a disponibilização dos vídeos nas plataformas adequadas seja realizada de maneira eficiente e sem interrupções. A contratação de uma empresa especializada é a forma mais adequada de garantir que esses serviços sejam executados com o nível de profissionalismo exigido.
- Melhor Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada possibilita a melhor utilização dos recursos públicos, uma vez



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 115
CP

que essas empresas possuem a experiência, os equipamentos e a estrutura necessários para executar o serviço com eficiência e dentro dos padrões de qualidade. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode evitar a necessidade de investimentos em infraestrutura e treinamento de servidores públicos para a execução dessas atividades.

Aprimoramento da Comunicação Institucional: A disponibilização dos vídeos das sessões legislativas contribui para o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal, proporcionando uma forma eficaz de divulgar as decisões e ações dos vereadores. Isso contribui para o fortalecimento da imagem da instituição, bem como para a construção de um relacionamento mais próximo com a população.

Oportunidade de Modernização e Inovação: A contratação de uma empresa especializada também representa uma oportunidade para modernizar a forma como a Câmara Municipal de Lagoa-PB interage com seus cidadãos, utilizando tecnologias de ponta para promover a participação e o engajamento social. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Lagoa-PB, atendendo às exigências legais e proporcionando à população um canal adequado para acompanhar o trabalho dos seus representantes. Por fim, o processo licitatório para a contratação da empresa será conduzido conforme as normas legais pertinentes, garantindo a seleção de uma prestadora de serviços que atenda a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros exigidos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 22.500,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:



CPL/CML
FLS: 116

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



FLS: 117
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00008/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal; Uso de equipamentos de alta tecnologia, incluindo câmeras CMOS e placa de áudio digital para captação nítida de imagem e áudio; Equipe técnica especializada para operação e monitoramento do material captado em tempo real Edição e tratamento do vídeo captado, garantindo a melhor qualidade de exibição; Ajuste de áudio e remoção de ruídos para garantir a inteligibilidade do conteúdo; Geração de arquivos oficiais no formato e padrão exigido pela Câmara Municipal. Upload dos arquivos de vídeo em plataforma segura de armazenamento em nuvem; Disponibilização dos vídeos em ambiente digital acessível para consulta institucional; Garantia da segurança e integridade dos arquivos armazenados Atendimento a eventuais dúvidas e necessidades relacionadas ao acesso e manuseio dos arquivos audiovisuais; Disponibilização de suporte técnico durante o período de execução do contrato Realização de total cobertura e monitoramento de todo e qualquer evento promovido pela Câmara Municipal de Lagoa-PB, seja em seu âmbito interno ou externo, assim como cobertura de todo e qualquer evento realizado no plenário desta augusta casa. Todos os equipamentos e profissionais descritos acima são por conta e responsabilidade da empresa. Equipe com disponibilidade mínima de 03 (três) dias por semana para cobertura e produção de conteúdo desta Câmara Municipal.						
49.475.558 EDER AQUILA DE MELO Mensal PEREIRA		9	2.500,00	22.500,00	1	
29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU Mensal		9	3.900,00	35.100,00	2	

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA.
- 49.475.558/0001-12
- Item(s): 1.
- Valor: R\$ 22.500,00

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara
Municipal de Lagoa/PB



22 de Dezembro de 1961

CPL/CML
FLS: 118
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.
- Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

Elena cristina da Silva costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente

PARECER

Processo Administrativo Nº 011/2025

Dispensa Nº 008/2024

Ementa: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.** Licitação Dispensável - Art. 72 C/C Art. 75 II, Ambos Da Lei Federal Nº 14.133. Pressupostos Atendidos.

A Excelentíssima Senhora Presidente,

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Lagoa – PB, recebe da Ilma. Senhora Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.**

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso no diário oficial dos Municípios - DOM e sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Quadro comparativo de preços simples;
- f) Relatório da Comissão de compras;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razões da escolha do fornecedor;
- i) Documento de atestado de capacidade técnica;

- j) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- k) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;
- l) Dotação Orçamentária.

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para o período de 09 (nove) meses, conforme proposta apresentada nos Autos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

DO RELATORIO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No dia 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou os valores da dispensa de licitação, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

FLS: GOLCML 121

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** quando se tratar de **Outros serviços e compras (exceto engenharia)**.

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.

Neste sentido, vejo que o Setor Contábil desta Câmara Municipal tomou a cautela de informar que até a presente data não houve outras contratações da mesma natureza.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a crivo do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escorreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos 03 (três) propostas.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03(três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo se acautelou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial dos municípios – DOM e em sítio eletrônico oficial, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações reminiscentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.



Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

CONCLUSÃO

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **EDER AQUILA DE MELO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 49.475.558/0001-12, **para prestação de serviços técnicos especializados em captação e disponibilidade de vídeos das sessões legislativas da Câmara Municipal de Lagoa-PB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência apresentado nos autos, saindo o valor total da contratação em **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

OBS: Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da lei nº 14.133/2021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.

Lagoa/PB, em 08 de abril de 2025.

JARBAS JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SANTOS:0639302 JARBAS JOSE DOS SANTOS:06393029471
9471 Dados: 2025.04.23 14:45:38
-03'00'

JARBAS JOSÉ DOS SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 27.173



FLS: CPLCML
124

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

DESPACHO N° DV 00008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA.
49.475.558/0001-12
Valor: R\$ 22.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
125
FLS: P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

DESPACHO N° DV 00008/2025 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA.
- 49.475.558/0001-12
- Valor: R\$ 22.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CP/CML
FLS. 126

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

DESPACHO N° DV 00008/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPLACML
FLS: 127
AP

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA N° DV00008/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 123
P

DISPENSA N° DV00008/2025
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 09/04/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974

22 de Dezembro de 1961



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 22.500,00.

CPL/CML

FLS:

12/9
PP

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

- Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00009/2025 - 09.04.25 - 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - CNPJ 49.475.558/0001-12 - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 09/04/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974

22 de Dezembro de 1961



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 22.500,00.

CPL/CML
FLS: 130
P

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
- Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00009/2025 - 09.04.25 - 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - CNPJ 49.475.558/0001-12 - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA

RA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 03901/2024 - MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 1º Aditivo - Prazo será de 10 meses, passando assim a vigência do contrato de 20/03/2025 a 20/01/2026. ASSINATURA: 14.03.25.

Juazeirinho - PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S5000), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP DO DIA (REFERÊNCIA PATOS-PB), DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0000/2025, DOTAÇÃO: 02.020 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.0005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.0002.0017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS - 20.606.0002.0021 - ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12.361.0002.0032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.0002.0036 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 12.361.0002.2196 - ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 27.812.0002.2051 - ATIVIDADES DE DESPORTOS - 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL - 08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.0002.2178 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 08.244.0002.2179 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. - PAEF) - 08.244.0002.2180 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) - 08.244.0002.2181 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA) - 08.244.0002.2182 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) - 08.244.0002.2193 - MANUTENÇÃO ATIV. DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS - 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.0002.2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.0002.2119 - ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA - 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TURISMO - 04.122.0002.2145 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.170 SECRETARIA - CHEFE DE GOVERNO - 04.122.0002.2149 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO - 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS - 04.122.0002.2162 - ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS - 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13.392.0002.2047 - ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CTNº 00402/2025-SDC - 03.03.25 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - R\$1.064.200,00.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I) no Município de Lagoa/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de maio de 2025. Referência horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Editorial: pmlagoapb@gmail.com; www.tec.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnepc; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) II PSF CANTINHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB, CONFORME PROPOSTA 12319.873000/1240-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025, DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO-

CO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00042/2025 - 04.04.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039.0001-00 - RS 17.069,00 / dezenesseis mil e sessenta e nove reais); CT Nº 00043/2025 - 04.04.25 - ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - RS 1.598,90 (mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos); CT Nº 00044/2025 - 04.04.25 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - RS 3.857,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); CT Nº 00045/2025 - 04.04.25 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50 - RS 2.463,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais); CT Nº 00046/2025 - 04.04.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10 - RS 16.312,70 (dezessete mil trezentos e doze reais e setenta centavos); CT Nº 00047/2025 - 04.04.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - CNPJ 54.655.558/0001-34 - RS 16.830,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais).

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - RS 22.500,00.

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara, RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/04/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPL/CML
FLS: 133
PA

RA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT N° 03901/2024 - MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 1º Aditivo - Prazo será de 10 meses, passando assim a vigência do contrato de 20/03/2025 a 20/01/2026. ASSINATURA: 14.03.25.

Juazeirinho - PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANO DO DIA (REFERÊNCIA PATOS-PB), DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025, Dotação: 02.020 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.0005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.0002.2017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS - 20.606.0002.2021 - ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.0002.2036 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 12.361.0002.2196 - ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 27.812.0002.2051 - ATIVIDADES DE DESPORTOS - 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0002.2183 - ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL - 02.090 FUN. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.0002.2178 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 08.244.0002.2179 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX - PAEF) - 08.244.0002.2180 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) - 08.244.0002.2181 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA) - 08.244.0002.2182 - MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/ SUAS) - 08.244.0002.2193 - MANUTENÇÃO ATIV. DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS - 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.0002.2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.0002.2119 - ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA - 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E TURISMO - 04.122.0002.2145 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.170 SECRETARIA - CHEFE DE GOVERNO - 04.122.0002.2149 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO - 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS - 04.122.0002.2162 - ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS - 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13.392.0002.2047 - ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 13.392.0002.2171 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CTNº 00402/2025-SDC - 03.03.25 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - R\$1.064.200,00.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I) no Município de Lagoa/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacolagaoapb@gmail.com. Edital: pmilagaoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) II PSF CANTINHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB, CONFORME PROPOSTA 12319.873000/1240-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. Dotação: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO-

CO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT N° 00042/2025 - 04.04.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 17.069,00 (dezesseis mil e sessenta e nove reais); CT N° 00043/2025 - 04.04.25 - ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 1.598,90 (mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos); CT N° 00044/2025 - 04.04.25 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R\$ 3.857,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); CT N° 00045/2025 - 04.04.25 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 32.593.430/0001-50 - R\$ 2.463,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais); CT N° 00046/2025 - 04.04.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 49.140.067/0001-10 - R\$ 16.312,70 (dezessete mil trezentos e doze reais e setenta centavos); CT N° 00047/2025 - 04.04.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - CNPJ 54.655.558/0001-34 - R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 22.500,00.

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/04/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacolagaoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacolagaoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00010/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacolagaoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacolagaoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 133
CPLICML
PT

DISPENSA N° DV00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025
CONTRATO N°: 00009/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - RUA SEBASTIAO MERCEZ DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - JERICO - PB, CNPJ nº 49.475.558/0001-12, neste ato representado por Eder Aquila de Melo Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Mercez de Oliveira, SN, Cebtro - Jerico - PB, CPF nº 134.516.784-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00008/2025 - 02, de 08 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

*CPL/CML
139
FLS*

Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: 135
CPLICML
PP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

*CPL/CML
FLS: 13b
AP*

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CPL/CML
FLS: 137

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 138
P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



FLS: 139
CPL/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 09 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS

Elena Cristina da Silva Costa
CPF: 064.623.984-85

Eder Aquila de Melo Pereira
CPF: 042.184.334-54

PELO CONTRATANTE

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente
CPF: 840.068.204-10

PELO CONTRATADO

EDER AQUILA DE MELO PEREIRA
49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA
CPF: 134.516.784-97



22 de Dezembro de 1961

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 09/04/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



22 de Dezembro de 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 22.500,00.

CP/CML
FLS:
~~THO~~
~~AP~~

Lagoa - PB, 08 de abril de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
- Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00009/2025 - 09.04.25 - 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - CNPJ 49.475.558/0001-12 - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA

EXTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. **VALIDADE:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00009/2025 - 09.04.25 - 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - CNPJ 49.475.558/0001-12 - RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
CREDENCIAMENTO N° 0002/2025

Torna público por meio da Agente de contratação e Equipe de Apoio, que a licitação modalidade Credenciamento n°: 0002/2025, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – LAGOA SECA/PB, EXERCÍCIO DE 2025, realizada em 01 de Abril de 2025, às 08 horas no Portal de Compras Públicas, foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO do(s) licitante(s).

Lagoa Seca - PB, 09 de Abril de 2025

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Prefeitura Municipal de Mataraca****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnepc.

Mataraca - PB, 09 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL**Prefeitura Municipal de Manaíra****CONVOCAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2025

O Prefeito do município de Manaíra com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00005/2025, para Locação de 02 (dois) veículos para fazer transporte da equipe dos agentes de combate a endemias da Zona Urbana para a Zona Rural e transporte de equipe para visitas do Programa Criança Feliz do município de Manaíra/PB, informa que a empresa MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 38.651.247/0001-40, que foi vencedora no item: 02 do referido Pregão não assinou o contrato, visto que quando foi convocada para apresentar os documentos referente ao item 15.8 do edital, após a homologação, a mesma não enviou os documentos conforme consta nas comprovações através do e-mail, anexa ao processo. Assim fica CONVOCADA as licitantes segundo colocadas no item na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas, às 10:30hs do dia 14/04/2025 para negociação no referido item. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 09 Abril de 2025.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

O Prefeito do município de Manaíra com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00005/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra – PB, informa que a empresa MARLENE RODRIGUES NICACIO, CNPJ nº 39.692.072/0001-82, que foi contratada no item: 41 solicitou a desistência dos itens, alegando a impossibilidade de fornecimento devido o preço arrematado ser inviável sendo o contrato Rescindido unilateralmente. Tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e essencial para o município fica CONVOCADA as licitantes segundo colocadas no item na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas, às 09:30hs do dia 14/04/2025 para negociação dos referidos itens. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 09 Abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO**Prefeitura Municipal de Monte Horebe****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 23 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 09 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS**Prefeitura Municipal de Matinhais****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhais - PB, por meio do site https://licitanet.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3637-1041. E-mail: cpl.matinhas@gmail.com. Editorial: www.matinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://licitanet.com.br/; www.gov.br/pnepc.

Matinhais - PB, 08 de abril de 2025

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIA
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal de Maturéia****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

LEI N° 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Maturéia – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Contratação de serviços de locação veículos tipo (caminhões,



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: *143*
GP

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 13:59:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 53809/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/04/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Lagoa

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB

Informação Complementar: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 501 Outros Recursos não Vinculados

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 29.498.635 Helder Campos Lindau

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.498.635/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 22.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.475.558 Eder Aquila de Melo Pereira

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.475.558/0001-12

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2cb9cfa01b5f8e4ec82ad866a37966db
Autorização da autoridade competente	Sim	aa578a325521fe925c4acd52d3141aa4
Estimativa da despesa	Sim	7397ce1b77eb3015493d6419c4fbcd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e099d2db0c8cc98863d711e775bdea7e
Formalização de demanda	Sim	dd9ef5e8903a62deab7837f86a3b917d
Justificativa de preço	Sim	d2ad35594622a0d7170de626992169de
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ac1325e7797b2ee35994a993e03a526c
Previsão Orçamentária	Sim	d8062991fcc000002dbe1d1f3886197c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c8ac515651156504bd9695868bbc92c4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 29.498.635 Helder Campos Lindau	Sim	b57e3623837df079de7db73db8c9ae8e
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 49.475.558 Eder Aquila de Melo Pereira	Sim	b57e3623837df079de7db73db8c9ae8e

João Pessoa, 28 de Abril de 2025

CPL/CML
FLS: 143
P



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 144
4

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 14:04:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 53819/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 22.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB

Contratado (Nome): 49.475.558 Eder Aquila de Melo Pereira

Contratado (CNPJ): 49.475.558/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5036a3f5ea4df96b02f900f59fa2ff3f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f3665950936aa249cfafabba137e7659
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d8062991fcc000002dbe1d1f3886197c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	691bcbcf6804d077ecd958ee234540a8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB